

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO**

**LEI N. 4548 DE 21 DE DEZEMBRO DE  
2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de acordo de dação em pagamento e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo de dação em pagamento do crédito proveniente do Processo Judicial n. 06/2003 - 1ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro/SP (Ação de Execução), no valor atualizado de R\$ 121.792,19 (cento e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), em que figura como devedor a pessoa física de Hélio de Almeida Bastos, brasileiro, casado, portador do RG 1.751.806, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.700.028-91, residente e domiciliado na Avenida Raul Furquim n. 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, devendo a ação em pagamento operar-se sobre o bem abaixo descrito:**

**- 1.903 m³ (mil novecentos e três metros cúbicos) de pedras n. 1, cujo valor unitário de mercado por m³ é de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).**

**Parágrafo único.** O bem descrito no artigo anterior deverá ser entregue mediante requisição por parte do Departamento Municipal de Engenharia e Obras, não podendo a entrega total das pedras ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de dezembro  
de 2012.

**João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de  
dezembro de 2012.

**Ivanira A de Souza  
Escriturária**